

Lei nº 910/72

Aprova planta de loteamento no  
lugar Jaquaré Município de São  
Mateus (E.S.) de propriedade dos  
Irmãos Bruschi ETOR

Paulo Vinça Lyrio, Prefeito Mun.  
de São Mateus, Estado do Esp. Santo,  
faz saber que a Câmara Municipal de São  
Mateus, Secretou e eu, Sanctiono a seguinte  
Lei:

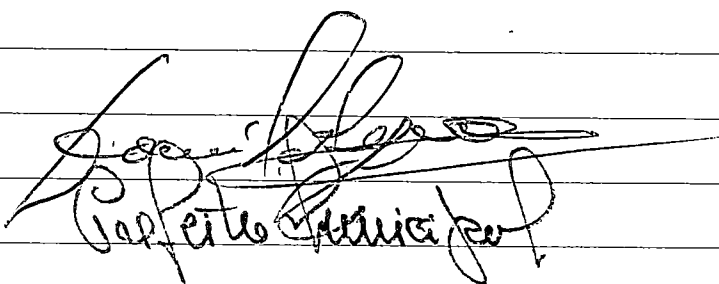
Artº 1º - Fica aprovada a planta  
de loteamento, no lugar denominado Jaquaré  
Município de São Mateus, (E.S.) de propriedade  
da firma Irmãos Bruschi ETOR.

Artº 2º - Revoga as disposições em  
contrário, esta Lei entrar em vigor na data  
de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Março de 1972

Sanctiono a presente Lei nº 910/72, como redigida

Registre-se Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 1972

  
Prefeito Municipal